

PL. Nº 021/21

Araripe-CE, 08 de novembro de 2021.

Excelentíssimo Vereador Presidente da Câmara Municipal de Araripe- CE.
Senhor José Paulino Pereira

Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº 021 /2021.

Senhores Vereadores,
Senhor Presidente,

PROTOCOLO
Nº 762 /2021
Em 10 /11 /2021
Funcionário

Temos a honra de submeter para deliberação e apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, Mensagem e Projeto de Lei Nº 021 /2021, que “AUTORIZA O EXECUTIVO A DOAR IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO À IGREJA BIBLICA DA PAZ DE ARARIPE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JUSTIFICATIVA

Incluso, estamos encaminhando às Vossas Excelências Projeto de Lei, que “AUTORIZA O EXECUTIVO A DOAR IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO À IGREJA BIBLICA DA PAZ DE ARARIPE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A entidade sem fins lucrativos em questão, através de seu Presidente/Pastor, o Sr. Douglas dos Santos Nascimento, solicitou desta Municipalidade a doação de um imóvel para a construção de um prédio que servirá de sede da IGREJA BIBLICA DA PAZ ARARIPE, bem como de uma praça, a fim de aproximar os moradores dos serviços religiosos que tanto necessita o ser humano para o seu aprimoramento moral e espiritual.

Desta feita, esclarecemos que a área a ser doada é de propriedade desta municipalidade e será extraído do imóvel do matriculado sob nº 995, FICHA 01, LIVRO Nº 2-H (REGISTRO GERAL), com área total de 7.000m² (Sete mil metros quadrados), localizando na Avenida José Loiola de Alencar, S/N., Centro, Zona Urbana desta Cidade de Araripe, Estado do Ceará.

Conforme supramencionado, o imóvel cuja autorização legislativa para doação ora se pleiteia, deverá medir 12 (doze) metros de largura por 50 (cinquenta) metros de comprimento,

perfazendo o total de 600m² (seiscentos metros quadrados) e destinar-se-á exclusivamente à construção do prédio da IGREJA BIBLICA DA PAZ DE ARARIPE, assim como de uma praça, que será construída às expensas da donatária.

Isto posto, levando em conta que o projeto beneficia uma grande parcela de nossa população, resta-nos esperar o beneplácito dessa Egrégia Câmara de Vereadores para que a matéria seja convertida em Lei, quando subscrevemo-nos com real e distinta consideração.

Atenciosamente,

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE, CEARÁ, AOS 08 DIAS DO MÊS DE
NOVEMBRO DO ANO DE 2021.

Cicero Ferreira da Silva

Cicero Ferreira da Silva
Prefeito Municipal de Araripe, CE.

PROJETO DE LEI Nº 021 /2021

Araripe-CE, de 08 de novembro de 2021

EMENTA: AUTORIZA O EXECUTIVO A DOAR IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO À IGREJA BIBLICA DA PAZ ARARIPE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **CICERO FERREIRA DA SILVA**, Prefeito do Município de Araripe-CE, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores este Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica desafetado o imóvel localizado na Avenida José Loiola de Alencar, S/N., Centro, Zona Urbana desta Cidade de Araripe, Estado do Ceará, objeto da Matrícula n.º 995, FICHA 01, LIVRO N° 2-H (REGISTRO GERAL), com área total de 7.000m² (Sete mil metros quadrados), incorporado ao patrimônio público desse Município.

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a doação de um terreno para a IGREJA BIBLICA DA PAZ ARARIPE, CNPJ 28.760.844/0001-50, com sede na Rua Alexandre Arraes, 849, Centro, Araripe, CE, medindo 12 (doze) metros de largura, por 50 (cinquenta) metros de comprimento, perfazendo o total de 600m² (seiscentos metros quadrados) a ser extraído do imóvel indicado no art. 1º desta lei.

Art. 3º. As obras de construção, previstas nesta lei, deverão ser iniciadas no prazo máximo de 02 (dois) anos, contado da data da publicação desta Lei, podendo, a critério da Administração, ser prorrogado por igual período.

Art. 4º. A IGREJA BIBLICA DA PAZ ARARIPE, fica obrigada a construir uma praça em benefício da população Araripense, no mesmo prazo estabelecido no art. 3º desta lei.

Parágrafo único – A construção da Igreja fica condicionada a construção da Praça, desta feita, quando da execução das obras, primeiro será finalizada a construção da praça, como condição para início da construção da igreja, sob pena de embargo administrativo da obra.

Art. 5º. A referida doação destina-se única e exclusivamente à atividade religiosa, sem prejuízo da exceção prevista do art. 4º desta lei, sendo vedada a utilização para fins comerciais.

Parágrafo único – A donatária não poderá ceder o imóvel objeto desta lei, no todo ou em parte, onerosa ou gratuitamente

Art. 6º. Todas as despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias vigentes nesta data, suplementadas se necessário.

Art. 7º. Fica reservado ao Município do direito de fiscalizar, quando julgar necessário, as atividades da donatária.

Art. 8º. Durante a vigência desta Lei, qualquer encargo civil, administrativo e tributário que incidir sobre o imóvel cedido em doação ficará a cargo da donatária.

Art. 9º. A falta de cumprimento de qualquer dispositivo desta Lei, a modificação da finalidade da doação ou a extinção da donatária farão a propriedade do imóvel, com todas as benfeitorias e instalações nele introduzidas, reverter automaticamente e de pleno direito ao Município, as quais, como parte integrante daquele, não dará direito a nenhuma indenização ou compensação.

Art. 10. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE, CEARÁ, AOS 08 DIAS DO MÊS DE
NOVEMBRO DO ANO DE 2021.

Cicero Ferreira da Silva

Cicero Ferreira da Silva

Prefeito Municipal de Araripe, CE.

REQUERIMENTO

Araripe-CE, 26 de outubro de 2021.

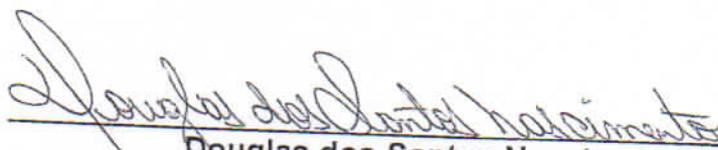
Excelentíssimo Senhor,
CICERO FERREIRA DA SILVA
Prefeito do Município de Araripe-CE

A IGREJA BIBLICA DA PAZ ARARIPE, inscrita no CNPJ sob o nº 28.760.844/0001-50, com sede na Rua Alexandre Arraes, 849, Centro, Araripe, que há anos busca ajudar a população local desta cidade, vem, *mui respeitosamente*, através do Presidente desta entidade sem fins lucrativos, solicitar, de vossa excelência, a doação de um terreno para a construção do prédio para o funcionamento da nossa Igreja.

Além da construção do prédio sede da igreja, nos comprometemos com a construção de uma praça, que servirá como saudável ponto de lazer da população Araripense.

Sem mais para o momento e certos de poder contar com a contribuição desta Municipalidade, agradecemos antecipadamente e ratificamos nossos votos de consideração e apreço.

Atenciosamente,



Douglas dos Santos Nascimento
Presidente



Servindo Melhor para Servir Mais e Sempre

OFÍCIO
Rua Alexandre Arrais, 849, Centro, Araripe - CE
CEP 63170-000
Fone: (081) 3530-1122
Fax: (081) 3530-1122

Igreja Bíblica da Paz Araripe

ATA DE CONSTITUIÇÃO

Aos 01 de agosto de 2017, às vinte horas, realizou-se a Assembléia Geral da Igreja Bíblica da Paz Araripe, com sede na Rua Alexandre Arrais, 849, Centro, CEP 63170-000, Araripe - Estado de Ceará, com a presença dos seguintes irmãos fundadores: Douglas dos Santos Nascimento, brasileiro, casado, pastor evangélico, portador do RG nº 45.487.359-1 e do CPF nº 316.657.928-17, residente e domiciliado na Rua Alexandre Arrais, 849, Centro, CEP 63170-000, Araripe/CE; Sibeles Santos da Veiga Nascimento, brasileira, casada, pastora evangélica, portadora do RG nº 35.049.601-8 e do CPF nº 297.556.198-95, residente e domiciliada na Rua Alexandre Arrais, 849, Centro, CEP 63170-000, Araripe/CE; Auriane Rufino Cardoso, brasileira, casada, consultora de vendas, portadora do RG nº 20.040.320.600-45 e do CPF nº 052.866.353-42, residente e domiciliada na Av. Perimetral, nº 455, Centro, CEP 63170-000, Araripe/CE; Vitor Cardoso Santana, brasileiro, casado, agente de vendas, portador do RG nº 20.030.320.623-25 e do CPF nº 053.746.103-50, residente e domiciliado na Av. Perimetral, nº 455, Centro, CEP 63170-000, Araripe/CE; com a finalidade de fundá-la oficialmente, aprovar seu estatuto, eleger e empossar seus dirigentes.

Dando início à Assembléia, o presidente desta sessão, Pastor Douglas dos Santos Nascimento, indicou a Sra. Auriane Rufino Cardoso, para secretariar a reunião, o que foi aceito por todos os presentes.

Em seguida, o presidente apresentou a proposta de constituição da Igreja Bíblica da Paz Araripe, com sede na Rua Alexandre Arrais, 849, Centro, CEP 63170-000, Araripe - Estado de Ceará, que foi aprovado com unanimidade.

Em seguida procedeu a leitura do estatuto da entidade e colocou em votação que foi aprovado na íntegra, por todos os presentes, conforme anexo.

Logo após deu-se a eleição e a posse dos primeiros dirigentes da Igreja, que irão constituir a Diretoria, com mandato de 01/08/2017 a 31/07/2021, ficando assim:

1
CONTABILIDADE PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS - IGREJAS - ONG - ENTIDADES S/ FINS LUCRATIVOS

Rua Beneficência Portuguesa, 24, 5º Andar, conj.514, Centro, São Paulo/SP - CEP 01033-020

☎ 0xx11-3326-2294 / 3326-2295 / 3326-2296

Pricila Bantim Cardoso
ADVOGADA
OAB/CE 35850

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GUMAL **45.487.359-1** 2 VIG EXPEDIÇÃO **30/10/2015**

DATA DE EXPEDIÇÃO

Nome **DOUGLAS DOS SANTOS NASCIMENTO**

FILIAÇÃO **FRANCISCO PEDRO DO NASCIMENTO
MARIA BISPO DOS SANTOS**

NATURALIDADE **S.PAULO - SP**

DATA DE NASCIMENTO **27/06/1983**

DOB ORISEM **SÃO PAULO-SP VILA MARIA CC:LV.B119/FL SP165/N035490**

Chf **316657928/17**

Douglas dos Santos
Delegado de Polícia Judiciária nº 1560 SP/SP
ASSINATURA DO DIRETOR

13159097772

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

NÃO PLASTIFICAR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DE CARTEIROS GUMAL LETICIA DAINT

8600-9

3355441

Douglas dos Santos
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

CARTEIRA DE IDENTIDADE






PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS

Nº de Inscrição 4600631		CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL	
Nome Empresarial (Razão Social) IGREJA BIBLICA DA PAZ ARARIPE		CNPJ 28.760.844/0001-50	
Título do Estabelecimento (Nome Fantasia) IGREJA BIBLICA DA PAZ ARARIPE			
Código e Descrição da Atividade Econômica Principal 9491000 - Atividades de organizações religiosas ou filosóficas			
Código e Descrição das Atividades Econômicas Secundários			
Código		Descrição	
Código e Descrição da Natureza Jurídica 322-0 - ORGANIZAÇÃO RELIGIOSA			
Logradouro RUA ALEXANDRE ARRAES		Número 834	Complemento
CEP 63.170-000	Bairro CENTRO	Município Araripe	UF CE
Substituto Tributário Não	Regime de Tributação 1 - NORMAL		
Optante do Simples Nacional Não			

Data da Emissão
19/10/2017 10:15:00

Contribuinte,

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.760.844/0001-50	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/08/2017
MATRIZ		
NOME EMPRESARIAL IGREJA BIBLICA DA PAZ ARARIPE		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.91-0-00 - Atividades de organizações religiosas ou filosóficas		
CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não Informada		
CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 322-0 - Organização Religiosa		
LOCALIDADE R ALEXANDRE ARRAES		
CEP 83.170-000	SABOR/DISTRITO CENTRO	NÚMERO 849
ENDEREÇO ELETRÔNICO ATENDIMENTO@IGREJA.COM.BR	MUNICÍPIO ARARIPE	COMPLEMENTO
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****	TELEFONE (085) 9612-9502	UF CE
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/08/2017
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

(Documento válido somente
com SELO de autenticidade)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS – 2º OFÍCIO
Município de Araripe – Estado do Ceará
Rua Cel. Miguel Arraes Sobrinho, 139 CEP. 63.170-000
CNPJ 05.795.265/0001-47 TEL. (88) 3530.1656
(E-mail: cartorio2imoveisararipe@bol.com.br)

José Humberto Moura Ramalho

Tabellião e Oficial

Jean Pedro Mendes de Lima

Substituto



CERTIDÃO DE IMÓVEL E ÔNUS

José Humberto Moura Ramalho, Oficial do Registro Imobiliário do Município de Araripe, Estado do Ceará, por nomeação legal, etc.

CERTIFICO e dou fé, e a requerimento verbal de representante legal da Prefeitura Municipal de Araripe, Estado do Ceará, efetuei buscas nos livros e demais arquivos deste cartório a meu cargo, e neles encontrei a transcrição imobiliária constante da MATRÍCULA Nº 995, FICHA 01, LIVRO Nº 2-H (REGISTRO GERAL), datado de 11/06/2013, constante do seguinte teor:

IMÓVEL: Um imóvel urbano, consistente de um terreno próprio para construção, **localizado à Av. José Loiola de Alencar, S/N., Centro, nesta cidade de Araripe, Estado do Ceará**, com uma área de sete mil metros quadrados (7.000,00m²), com os seguintes limites e confrontações ao OESTE: com o leito da Av. José Loiola de Alencar, medindo 70,00m; ao LESTE: com a Pista de Cooper (Município de Araripe), medindo 70,00m; ao NORTE: com imóvel da CODECE, medindo 100,00m; e ao SUL: com prédios do Mini Distrito Industrial de Araripe, medindo 100,00m. Imóvel desmembrado da transcrição imobiliária com matrícula Nº 123, fls. 23, livro Nº 2-A (Registro Geral); **TRANSMITENTE:** José Loiola de Alencar, brasileiro, viúvo, comerciante, residente e domiciliado à rua Alexandre Arraes, 1.123, nesta cidade de Araripe, inscrito no CPF Nº 001.456.293-68; **PROPRIETÁRIO:** O MUNICÍPIO DE ARARIPE, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à rua Alexandre Arraes de Alencar, Nº 757, Centro, nesta cidade de Araripe, Estado do Ceará, com inscrição no CNPJ sob o Nº 05.539.984/0001-22.

CERTIFICO também, que este imóvel encontra-se livre e desembaraçado de todo e quaisquer ônus, tais como: contrato de locação, hipoteca, penhora, arrestos, cláusulas e condições, inclusive de ações reais e pessoais reipersecutórias.

O referido é verdade. Dou fé.
Araripe, 19 de junho de 2013.

José Humberto Moura Ramalho
O OFICIAL



Custas.....R\$ 25,00
SELO Nº AG097926

05.765.265/0001-47

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
REGISTRO DE IMÓVEIS

Rua: Cel. Miguel Arraes, 139

Centro - CEP: 63.170-000

ARARIPE

CEARÁ